



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015
um

PROCESSO N° 237/2022
08/02/22 - 09:46 m
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício n° 12/2022 - GVPO

Toledo, 8 de fevereiro de 2022.

Aos Senhores
EDUARDO HOFFMANN
FABIANO SCUZZIATO
Assessores Jurídicos
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Resolução n° 1/2022.

Senhores Assessores,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8° da Lei n° 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato n° 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3° do artigo 160 e no § 1° do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Resolução n° 1/2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

PROFESSOR OSÉIAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016

PARECER JURÍDICO Nº 019.2022

Assunto: Projeto de Resolução nº 1.2022.

Protocolo: 237.2022 (Ver. Professor Oséias)

Objetivo: Referenda o Termo de Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural nº 1/2022, celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná e o Município de Toledo.

Autor: Mesa.

Parecer: Possibilidade. Poder discricionário.

I. Relatório

Solicitou novamente o Vereador Professor Oséias, a elaboração de parecer jurídico a respeito do Projeto de Resolução nº 17.2021 que referenda o Termo de Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural nº 1/2022, celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná e o Município de Toledo.

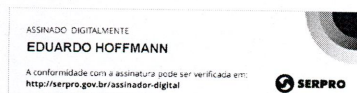
II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Toledo, é competência da Câmara Municipal resolver definitivamente sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal, porém sem adentrar ao mérito do que foi anteriormente celebrado pelos convenentes. Logo, cabe a este Poder Legislativo tão somente concordar ou não com os termos decididos, sem alterar seu conteúdo.

Assim, se os entes envolvidos na celebração do convênio entenderam observadas as exigências e as vedações legais, poderá ser referendado o convênio, observadas as limitações e imposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das leis orçamentárias.

É o parecer pela possibilidade de celebração do convênio.

Toledo, 08 de fevereiro de 2022.



Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Assinado de forma digital
por FABIANO SCUZZIATO
Dados: 2022.02.09
13:39:11 -03'00'

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico